



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS – PI.
CNPJ: 06.553.713/0001-69
Praça Licínio Pereira, nº 24, Centro, Francisco Santos-PI.
Fone: (89) 3450-1174

Projeto de Lei Municipal nº 386 /2017, Francisco Santos – Pi, 19 de
Maio de 2017

A ordem do dia da sessão de hoje Sarados
Sessões da Câmara Municipal de Francisco Santos

06.05.2017

Sérgio Raimundo da Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Autoriza o Poder Executivo
Municipal a adquirir imóvel
destinado à ampliação do cemitério
público municipal de Francisco
Santos – Pi através de compra e dá
outras providências.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a
realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – 01 (uma) área de terras pertencente ao Sr. Ananias de Sousa Filho, com
área de 00,30,70ha, desmembrada da área total de 01,30,70ha,
propriedade Barrocão, na zona urbana de Francisco Santos - Pi, objeto de
registro no Livro de Registro Geral de Imóveis do Cartório Único de
Francisco Santos – Pi sob o nº 2-M, registro nº R-2-22880, com as
seguintes medidas e confrontações: Tem início confrontando com imóvel
da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – Pi com a distância de 25
metros até o ponto P02, daí segue confrontando com Ananias de Sousa
Filho com a distância de 44 metros, confrontando com o cemitério público
municipal, até o ponto P03 com a distância de 92 metros e daí segue
confrontando com Evaldo Rodrigues dos Santos com a distância de 86

Decretado em 19/05/2017

Sérgio Raimundo da Silva



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS – PI.
CNPJ: 06.553.713/0001-69
Praça Licínio Pereira, nº 24, Centro, Francisco Santos-PI.
Fone: (89) 3450-1174

metros até o ponto P01, totalizando uma área de 247 (duzentos e quarenta e sete metros quadrados).

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fixo e irreajustável, preço definido após avaliação previa, a serem pagos mediante uma única parcela, no ato da assinatura do contrato de venda e compra após a aprovação da presente lei, com a posterior sanção e publicação no diário oficial.

§1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. Os recursos destinados a suportar o valor da aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta lei serão provenientes do tesouro municipal, sendo ainda que também se encontra previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, existindo dotação orçamentária suficiente para a aquisição do imóvel.

Art. 4º. Após a conclusão do presente processo legislativo, a aquisição de bem imóvel será formalizada por escritura pública e registrado em nome do Município de Francisco Santos –Pi, posteriormente procedendo-se com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS – PI.
CNPJ: 06.553.713/0001-69
Praça Licínio Pereira, nº 24, Centro, Francisco Santos-PI.
Fone: (89) 3450-1174

a devida transcrição no Cartório de Registro de Imóveis, como bem determina o artigo 531 do Código Civil.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão de hoje Saiados
Sessões da Câmara Municipal de Francisco Santos

26-05-2017
Sérgio Raimundo da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em: União. Acetados
Discussão por Unânime
Sala das Sessões em 26/05/2017

João Carlos Alves de Rocha
SECRETÁRIO DA CÂMARA

SANCIONADA
Resol. data 26/05/2017
Luis José de Barros
PREFEITO MUNICIPAL